

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
PAE Nº 2021/536119**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. **43/2021** - CELEBRADO ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA E O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ – JUCEPA, Autarquia Estadual inscrita no **CNPJ: 04.825.329/0001-42**, situada na Av. Magalhães Barata nº. 1234, bairro São Brás, CEP: 66050-000, na cidade de Belém, no estado do Pará, neste ato representada por sua Presidente, **CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº2321650- 3º via-SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 166.564.768-05.

COOPERADA: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo nº 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP nº 66113-055, Belém/PA neste ato representada pela Presidente: Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, RG: 3373782, CPF: 23768792-53 residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo com fundamento no art. nº 116 da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo, tem por objeto disciplinar o acesso as bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações concernentes às empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas, financeiras das quais tomem conhecimento seus servidores, em decorrência do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** deverá utilizar as informações disponibilizadas, exclusivamente para o objetivo do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSULTAS.



A JUCEPA viabilizará o acesso à base de dados, conforme previsto na Cláusula Primeira, mediante utilização de terminal nas dependências do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** para consulta “online” das informações do presente Termo, sem ônus para a JUCEPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS.

Os Departamentos Técnicos da JUCEPA e do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** estabelecerão procedimentos, prazos e frequências para efetivação da transferência dos dados cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO.

A cessão das informações pela JUCEPA se dará sem ônus para o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS deverá fornecer e instalar em suas dependências os equipamentos necessários à operacionalização deste Termo, que deverão ter configurações mínimas de: um microcomputador ou notebook com processador de 500MHz ou superior; memória RAM de 512 ou superior; HD a partir de 20GB ou superior; sistema operacional Windows XP ou superior; obrigatoriamente, navegador Internet Explorer 6 ou versão superior e acesso à Internet; colocando-os à disposição da JUCEPA;

5.2. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS se compromete a assegurar, no âmbito de suas respectivas áreas, o sigilo sobre as informações econômicas e financeiras das quais tomem conhecimento seus servidores e membros, em decorrência do presente Termo;

5.3. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS deverá utilizar as informações disponibilizadas, exclusivamente para o objetivo do presente Termo;

5.4. Será de responsabilidade do **O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** decidir quais dos seus servidores e membros terão acesso ao objeto deste Termo, devendo o número ser restringido ao mínimo possível, em decorrência do sigilo das informações;

5.5. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS deverá informar a JUCEPA os servidores e membros que terão acesso ao objeto deste Termo;

5.6. Os servidores e membros do **O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** que terão acesso ao objeto deste Termo deverão assinar, previamente, o Termo de Responsabilidade – Anexo I deste instrumento e posteriormente, encaminhar 01(uma) via para o Núcleo de Recursos Tecnológicos – NRT da JUCEPA, para liberar o acesso;

5.7. A JUCEPA e o **O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS** deverão informar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS.

As normas para a consecução e execução deste Termo, inclusive para a solução de dúvidas eventualmente surgidas, serão objeto de correspondência entre as partes e, quando necessário, consubstanciadas em termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

De conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente Termo terá sua vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo será publicado pela JUCEPA no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA.

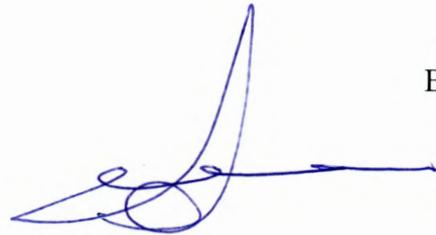
O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, de comum acordo ou por qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro de Belém do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas subscritas pelas partes representadas e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Belém, 19 de 08 de 2021



CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA
Presidente da JUCEPA


MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM/PA

TESTEMUNHAS:

JUCEPA:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS